

Nº: 202/CONV/2018
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE NOVA AURORA, NA FORMA
ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.208.859/0001-52, com sede na Rua São João, 354 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO LEANDRO NETO**, portador do CPF/MF n.º 731.596.899-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob n.º 15.064.599-9, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD n.º 08/2018, de 27/02/2018, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:


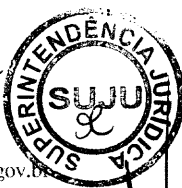
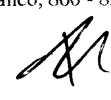
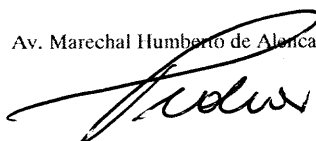
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de NOVA AURORA, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- c) Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
- f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.

Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.


CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 28 de AGOSTO de 2018.



PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal de NOVA AURORA



Fernando Mattioli
Diretor de Regularização Fundiária

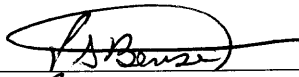


NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor Presidente

Testemunhas:



Nome: **RODRIGO BALTAR AUFFINGER**
RG: **77680390**
Chefe da Divisão de Pesquisa
COHAPAR CRP 08/12399



Nome: **PAULO SERGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 138/2018

PROCOLO APPA nº 15.117.261-0
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção de pavimentos, incluindo pavimento asfáltico, pavimento de concreto, meio fio, calçadas e dispositivos complementares, englobando o fornecimento de material, equipamentos e de mão de obra, nas áreas do Pátio de Triagem do Porto de Paranaguá.

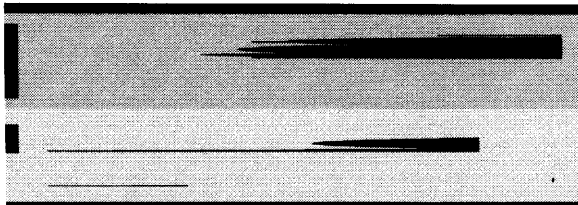
A Comissão informa o resultado do julgamento da habilitação:

EMPRESA HABILITADA: LITOPAV CONSTRUÇÕES LTDA ME
Valor: R\$ 1.913.227,76 (um milhão, novecentos e treze mil, duzentos e vinte sete reais e setenta e seis centavos).

Tendo em vista a participação de apenas uma empresa, fica dispensada o prazo para interposição de recursos.

Demais informações: Fone (41) 3420-1127/ 3420-1252CPLC
 ou e-mail cplc.appa@appa.pr.gov.br
 Paranaguá, 31 de agosto de 2018.
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro
 Portaria nº201/2018

92041/2018



CREDCIAMENTO FOMENTO PARANÁ - Nº 01/2017

O Presidente da Agência de Fomento do Paraná S.A. **HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO** das entidades relacionadas, para atuar na prestação dos serviços de recepção e encaminhamento de propostas de financiamento, bem como à prestação de serviços complementares de coleta de informações cadastrais e documentação, controle e processamento de dados, conforme regras do Edital de Credenciamento Fomento Paraná nº 01/2017 e seus anexos.

Instituição	CNPJ
Associação Comercial-Empresarial de Missal – ACIMI	78.103.041/0001-09
Associação Comercial e Industrial de Vera Cruz Do Oeste - ACIV	78.104.155/0001-65
Associação Empresarial de Medianeira - ACIME	77.815.603/0001-76
Associação Comercial e Empresarial de Guarapuava - ACIG	77.903.789/0001-15
Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – SECCIONAL PARANÁ - ABRASEL	01.718.629/0001-34

Curitiba, 17.08.2018. Vilson Ribeiro de Andrade – Diretor Presidente

91684/2018



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48.2014 – GMS 1240/2014

PARTE: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Telefônica Brasil S.A

OBJETO: Prestação de serviço de telefonia móvel

FINALIDADE: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, supressão de 38,89% (trinta e oito vírgula oitenta e nove por cento) e redução dos valores unitários atualmente praticados.

VIGÊNCIA: de 28/08/2018 até 27/08/2019.

VALOR DO ADITIVO: -R\$489.751,20 (menos quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Autorizado Diretor Presidente, Sr. Tiago Waterkemper, em 21/08/2018. GMS nº 1240/2014. SPI nº 15.221.045-0.

91851/2018

CONTRATO Nº 052.2018 GMS nº 2065.2018
PARTE: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Solo Network Brasil S.A.
OBJETO: Fomecimento de 4 (quatro) Licenças Microsoft SQL-SERVER, com Software Assurance de 36 meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 38 (trinta e oito) meses, a contar da sua publicação.
 Homologado pelo Diretor Presidente, Sr. Tiago Waterkemper, em: 07/08/2018. PE nº 069/2017. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 32.2018. SPI nº 14.991.890-6.

92164/2018

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Eletrônico Nº 031/2018
GMS nº PE 687/2018 Licitações-e nº 724854

OBJETO: contratação de pessoa jurídica, em LOTE ÚNICO, para a prestação de serviços treinamento e capacitação itinerante em curso básico de informática, voltado para pessoas idosas, a serem realizados no Estado do Paraná nos termos do edital e seus anexos.

Empresa recorrente: MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA EPP. Resultado da análise: **negado provimento ao recurso.** Decisão ratificada pelo Diretor Presidente da Celepar em 30/08/2018. Demais informações conforme autos do processo.

91924/2018

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR
CNPJ n.º 76.592.807/0001-22

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (143ª), a ser realizada no dia 10 de setembro de 2018, com início às 16h na sede da COHAPAR, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Rerratificação da 142ª Assembleia Geral Extraordinária;
2. Eleição de Conselheiro de Administração para completar o mandato referente ao biênio 2017/2018.

Curitiba, 30 agosto de 2018.

Rômulo Augusto Araujo Bronzel
 Presidente do Conselho de Administração

91627/2018

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PARTE: COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados:

OBJETO: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e os Municípios, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
167/CONV/2018	ARAPOTI	14.914.096-4
188/CONV/2018	IMBAÚ	14.939.622-5
193/CONV/2018	JAGUARIAÍVA	14.930.496-7
202/CONV/2018	NOVA AURORA	15.064.599-9
229/CONV/2018	TIBAGI	14.939.622-5
231/CONV/2018	VENTANIA	14.930.496-7

RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes.

VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de assinatura.

ASSINATURA: 28/08/2018.

AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 49/2017 de 14.11.2017 - Ata de RD n.º 50/2017 de 21.11.2017 - Ata de RD n.º 51/2017 de 28/11/2017 - Ata de RD n.º 08/2018 de 27/02/2018.

91691/2018

Extrato do Termo Aditivo (1º) Termo de Cooperação 0048/TERMO/2016

PARTE: COHAPAR, EMATER e o Município de DIAMANTE DO NORTE, com a anuência da SEAB. **PROCESSO:** 15.281.557-3. **OBJETO:**

Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 12 meses, contados de 10/08/2018 a 10/08/2019. **ASSINATURA:** 10.08.2018.

RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes.

VIGÊNCIA: 12 meses. **AUTORIZAÇÃO:** RD nº 35/2018 de 31/07/2018.

91700/2018



COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Copel SGD180502/2018; Objeto: Alça pré-formadas e Laços pré-formados de Topo Valor Máximo da Licitação: R\$93.506,21, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 18/09/2018 às 14h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 18/09/2018 às 14h30; Retirada do Edital em www.copel.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, informações telefone : (041)3310-5477.

92114/2018